

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 2.694, DE 25 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador, um crédito de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) suplementar à dotação do seu orçamento vigente.
Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: CASA CIVIL

Código: 07

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				7.200.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			7.200.000	
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.3	Instituições Estaduais	7.200.000	7.200.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: CASA CIVIL

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Código: 71.14.51.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				7.200.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			7.200.000	
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.3	Instituições Estaduais	7.200.000	7.200.000		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, aberto nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), destina-se a adequar recursos orçamentários do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo subvencionado pelo Estado, através da Casa Civil.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	TOTAL	4.ª Quota
Categorias Econômicas		
07 — GABINETE DO GOVERNADOR		
Administração Indireta		
Subvenção ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	7.200.000	7.200.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 25 de outubro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 2.695, DE 25 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55 de 27 de novembro de 1972.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Economia e Planejamento, um crédito de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código: 12

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.200.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			1.200.000	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas				
3.2.2.2	Empresas Estaduais	1.200.000	1.200.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

Código: 04.66.04.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.200.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			1.200.000	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas				
3.2.2.2	Empresas Estaduais	1.200.000	1.200.000		

JUSTIFICATIVA

A abertura do presente crédito, tem por objetivo suplementar orçamentariamente a dotação do elemento 3.2.2.0 — Subvenções Econômicas — subelemento 3.2.2.2 — Empresas Estaduais da U. O. Secretaria de Economia e Planejamento, a fim de permitir a suplementação do Orçamento da SUDELPA, aprovado pelo Decreto n.º 877 de 28-12-72.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade: